



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

**LEI Nº 3.312, DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data publiquei esta Lei no *placard* do Município.

Morrinhos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jane Aparecida Ferreira  
=Responsável pelo *placard*=

Dá nome a prédio público destinado ao funcionamento de Unidade Básica de Saúde – UBS do Setor Central do Município de Morrinhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, ESTADO DE GOIÁS,

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O prédio destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS do Setor Central, localizada na Rua Felício Chaves, Qd. 01, Lt. 10, Setor Oeste de nosso município, denominar-se-á “TEREZA LEITE DE SOUZA”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morrinhos, 05 de março de 2018; 172º de Fundação e 135º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=